



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães

1

Quinta-feira • 28 de Novembro de 2019 • Ano IV • Nº 1520

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães publica:

- **Decreto Nº322/2019, de 28 de Novembro de 2019** - Decreta luto oficial no município de Luís Eduardo Magalhães, no período que indica, e dá outras providências.
- **Portaria Nº045/2019, de 28 de Novembro de 2019** - Posto de Combustível Rota 66 LTDA.
- **Resultado de Julgamento das Propostas Convite Nº002/2019 – 2D Engenharia Sustentável LTDA.**
- **Termo de Adjudicação Processo Administrativo Nº936/2019 - 2D Engenharia Sustentável LTDA.**
- **Termo de Homologação Convite Nº002/2019 - 2D Engenharia Sustentável LTDA.**

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos

DECRETO Nº 322/2019, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Decreta Luto Oficial no Município de Luís Eduardo Magalhães, no período que indica, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que na data de 28 de novembro do corrente ano faleceu o servidor público Mario Machado Junior;

CONSIDERANDO que Mario Machado Junior deixou um legado de serviços prestados, ensinamentos altruísticos e solidários para a nossa comunidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **LUTO OFICIAL** de 03 (três) dias em memória póstuma a **MARIO MACHADO JUNIOR**, devendo as Bandeiras Oficiais ficarem hasteadas a meio mastro.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de novembro de 2019.

OZIEL OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

1

PORTARIA Nº 045/2019, de 28 de novembro de 2019

PORTARIA N.º 045 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019. O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Economia Solidária, no exercício da competência que lhe foi delegado pela Lei Municipal n.º 670/2015 de 8 de janeiro de 2015, em conformidade com disposto na Lei Federal n.º 140/2011, amparada pela Lei Municipal n.º 413/2010, Resolução CEPRAM n.º 4.045/2010, Resolução CEPRAM n.º 4.579 de 06 de março de 2018 (homologada pela Resolução CEPRAM n.º 4.595 de 19 de abril de 2018) e tendo em vista o que integra o processo n.º**2019-0036/TEC/RLU-08**, **RESOLVE: Art. 1º** Conceder **RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA - RLU**, válida pelo prazo de 04 (Quatro) anos, a pessoa jurídica **POSTO DE COMBUSTÍVEL ROTA 66 LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o n.º 21.858.889/0001-12, para desempenho da atividade de Posto de Venda de Gasolina e outros Combustíveis, Tancagem - 60 m³ (sessenta metros cúbicos), localizado na Avenida JK, n.º 4.358, Bairro Jardim das Acácias 1 Etapa, Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes **condicionantes: I)Apresentar a SEMA relatório anual de execução do Plano de Gerenciamento de Riscos – PGR. Prazo: Durante a vigência da licença; II)Apresentar relatórios anuais do Programa de Educação Ambiental da empresa, conforme a Resolução do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Luís Eduardo Magalhães/BA n.º 18, de 04 de julho de 2011, informando no**

mínimo, sobre as atividades desenvolvidas no período (documentadas por meio de registros fotográficos, listas de presença em treinamentos e certificados), os resultados obtidos, e o cronograma de atividades para o próximo período. **Prazo: Durante a vigência da Licença; III)** Os resíduos perigosos, tais como: óleo usado/contaminado, estopas contaminadas com óleo, areia da caixa separadora, filtros de ar e óleo, embalagens contaminadas com óleo lubrificante, baterias, lâmpadas fluorescentes, pneumáticos, etc., gerados nas instalações em consequência das operações de armazenamento e manipulação de produtos combustíveis deverão ser devidamente acondicionados e enviados para tratamento e/ou disposição em instalação com licença ambiental para este tipo de atividade. Manter documentação comprobatória à disposição para fins de fiscalização e renovação da licença. **Prazo: Durante a vigência da Licença; IV)** Informar imediatamente a esta Secretaria quando da ocorrência de vazamentos, promovendo à imediata remediação de toda área contaminada. **Prazo: Durante a vigência da Licença; V)** As canaletas e a caixa separadora água/óleo devem ser esvaziadas e limpas com frequência, evitando-se o excessivo acúmulo de sólidos em suspensão e borras na caixa de sedimentação ou que a mesma seja utilizada como reservatório de estocagem desses resíduos. Manter documentação comprobatória a disposição para fins de fiscalização e renovação da licença. **Prazo: Durante a vigência da licença; VI)** O empreendimento deverá realizar a cada 03 anos, testes de estanqueidade dos tanques e tubulações, a partir da emissão desta licença ambiental, de acordo com a norma técnica NBR 13784/2006. Os certificados técnicos relatando a situação dos equipamentos deverão ser mantidos no empreendimento para fins de fiscalização e renovação da Licença Ambiental. **Prazo: Durante a vigência da licença; VII)** Realizar análises anuais dos efluentes destinados às caixas separadoras água-óleo, a montante e a jusante. Os parâmetros analisados serão pH, DQO, óleos e graxas e sólidos em suspensão. Devendo apresentar à SEMAES anualmente os resultados das análises realizadas, contemplando cálculos de eficiência de remoção de poluentes da caixa separadora, análises

críticas, conclusões e recomendações pertinentes. **Prazo: Durante a vigência da Licença; VIII)** Apresentar anualmente a SEMA o Auto de Vistoria-A.V.C.B./ Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros - C.L.C.B. **Prazo: Durante a vigência da Licença; IX)** Não permitir o consumo de bebidas nas dependências do posto de serviço, exceto no interior das lojas de conveniência e restaurantes, bem como em áreas restritas e delimitadas, que não se confundam com a pista de abastecimento de veículos automotores. Não sendo permitida também, a utilização de som automotivo. Devendo o estabelecimento afixar avisos alertando sobre a proibição. **Prazo: Durante a vigência da Licença; X)** Apresentar a esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Economia Solidária o Relatório de Cumprimento das Condicionantes Estabelecidas na Licença Ambiental ora requerida. **Prazo: A cada 365 dias após a publicação da Portaria da Licença Ambiental. XI)** Instalar lixeiras seletivas para resíduos secos (recicláveis) e para resíduos úmidos (orgânicos) no empreendimento, para melhor disposição dos mesmos. **Prazo: 30 dias.**

Art. 2º Alterações: Qualquer alteração no empreendimento deve ser comunicada à Secretaria de Meio Ambiente e Economia Solidária deste Município. **Art. 3º** - O não cumprimento das condicionantes contidas nesta Licença Ambiental implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na Legislação Ambiental, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis. **Art. 4º** - As licenças ficarão automaticamente prorrogadas até a manifestação do órgão ambiental, desde que sejam requeridas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, conforme Resolução do CONAMA 237/97, art. 18 §4º e Decreto Estadual n.º 14.024, art. 159 §1º **Art. 5º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização dos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, em especial da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Economia Solidária. **Art. 6º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Economia Solidária, cabendo ao interessado

obter a anuência e/ou autorização das outras instâncias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais. **Art. 7º** - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 28 de novembro de 2019.

ALCIDES JÚNIOR RIBEIRO MEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Economia Solidária
Decreto nº 162/2019

Atos Administrativos

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS CONVITE Nº 002/2019

O Presidente e membros, após análise e julgamento das propostas de preço, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Convite, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS (LICENÇA DE IMPLANTAÇÃO-LI, LICENÇA DE OPERAÇÃO-LO E AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO ASV) DA ÁREA DE ACESSO AO ATERRO SANITÁRIO E DO PROJETO DE ENCERRAMENTO E RECUPERAÇÃO DO LIXÃO, decide classificar:

KME TOPOGRAFIA E OBRAS EIRELI LTDA, inscrita no CNPJ 18.581.506/0001-05, 2D ENGENHARIA SUSTENTAVÉL LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.312.374/0001-57, JKR ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.423.063/0001-30, ARAGAO ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.982.134/0001-09

Empresa Vencedora: 2D ENGENHARIA SUSTENTAVÉL LTDA, inscrito no CNPJ nº 14.312.374/0001-57.

Valor Total: R\$ 155.500,00(cento cinquenta cinco mil e quinhentos reais).

Luís Eduardo Magalhães, 28 de Novembro de 2019.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Jimmy Vance Bezerra
Campos
Presidente

Tiago Alves de Almeida
Membro

Enéias Rodrigues da
Silva Membro

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 936/2019
CONVITE Nº 002/2019**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando que foram cumpridos todos os requisitos legais para CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS (LICENÇA DE IMPLANTAÇÃO-LI, LICENÇA DE OPERAÇÃO-LO E AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO ASV) DA ÁREA DE ACESSO AO ATERRO SANITÁRIO E DO PROJETO DE ENCERRAMENTO E RECUPERAÇÃO DO LIXÃO, mediante Processo de Licitação na modalidade Convite Nº 002/2019, **ADJUDICO** o objeto licitado à Empresa: **2D ENGENHARIA SUSTENTAVÉL LTDA, inscrito no CNPJ nº 14.312.374/0001-57** com sede na Rua Oswald de Andrade, 234, Léa Cordeiro, Luís Eduardo Magalhães/BA, perfazendo um total de R\$ 155.500,00 (cento cinquenta cinco mil e quinhentos reais), cujo a forma e prazo de execução dos serviços estão descritos no Contrato, bem como no Termo de Referência e Edital de Licitação e seus anexos.

Luís Eduardo Magalhães, 28 de novembro de 2019.

Oziel Oliveira
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luís Eduardo Magalhães - BA, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve homologar o processo licitatório na modalidade **CONVITE Nº 002/2019**, referente à CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS (LICENÇA DE IMPLANTAÇÃO-LI, LICENÇA DE OPERAÇÃO-LO E AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO ASV) DA ÁREA DE ACESSO AO ATERRO SANITÁRIO E DO PROJETO DE ENCERRAMENTO E RECUPERAÇÃO DO LIXÃO.

PARTICIPANTES :KME TOPOGRAFIA E OBRAS EIRELI LTDA, inscrita no CNPJ 18.581.506/0001-05, 2D ENGENHARIA SUSTENTAVÉL LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.312.374/0001-57, JKR ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.423.063/0001-30, ARAGAO ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.982.134/0001-09

EMPRESA VENCEDORA:2D ENGENHARIA SUSTENTAVÉL LTDA, inscrito no CNPJ nº 14.312.374/0001-57, inscrita no CNPJ nº 14.312.374/0001-57.

VALOR TOTAL: R\$ 155.500,00(cento cinquenta cinco mil e quinhentos reais).

Luís Eduardo Magalhães, 28 de novembro de 2019.

HOMOLOGO
Publique-se.

Oziel Oliveira
Prefeito Municipal